

Lei n.º 1.421/1990

Autoriza cancelar parcial e totalmente dotações do orçamento vigente e os saldos dos créditos especiais para suplementar outras dotações do mesmo orçamento.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam cancelados parcial e totalmente as dotações do orçamento vigente e os saldos dos créditos especiais, como se segue abaixo:

Parcialmente a dotação 3.1.2.0 – Material de Consumo de 2.2 – Administração Financeira.....	Cr\$ 200.000,00
Idem, idem, 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos de 2.2 – Administração Financeira.....	Cr\$ 200.000,00
Idem, idem, 4.1.1.0 – Obras e Instalações de 2.3 de Serviços de Ruas, Praças e Jardins.....	Cr\$ 100.000,00
Idem, idem, 4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente de 2.3 – Serviços de Ruas, Praças, Parques e Jardins.....	Cr\$ 6.800.000,00
Idem, idem, 4.1.1.0 – Obras e Instalações de 2.6 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$ 400.000,00
Idem, o saldo dos créditos especiais Leis 1.333 e 1.352.....	Cr\$ 1.900.000,00
Totalmente, idem, 1.346 e 1.363.....	Cr\$ 219,23
Idem, o saldo do crédito especial Lei 1.345.....	Cr\$ 68.869,48
Idem, idem, 1.355.....	Cr\$ 265.617,00
Idem, idem, 1.380.....	Cr\$ 25.250,00
Idem, idem 1.381.....	Cr\$ 1.640,00
Idem, idem, 1.399.....	Cr\$ 75.813,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....	Cr\$ 10.037.409,70

Art. 2º – Com o produto do cancelamento constante do art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente como se segue abaixo:

1 – Legislativo	
1.1 – Gabinete e Secretaria da Presidência	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.000.000,00
1.2 – Secretaria da Câmara	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 45.000,00
2 – Executivo	
2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 1.237.409,70
3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....	Cr\$ 85.000,00
2.2 – Administração Financeira	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 600.000,00
2.3 – Serviços de Ruas, Praças, Parques e Jardins	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 200.000,00
2.4 – Serviço de Educação e Cultura	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 2.200.000,00
2.5 – Serviço de Saúde e Assistência Social	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 90.000,00
3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.....	Cr\$ 50.000,00
2.6 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3.1.1.1 – Pessoal Civil.....	Cr\$ 180.000,00
3.2.5.1 – Inativos.....	Cr\$ 300.000,00
3.2.5.2 – Pensionista.....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....	Cr\$ 10.037.409,70

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de novembro de 1990.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe. Serviço. Administrativo